



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Ituiutaba

Parecer Técnico IEF/NAR ITUIUTABA nº. 14/2023

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2023.

PARECER ÚNICO						
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Nome: Joilson Alves de Almeida			CPF/CNPJ: 529.439.416-20			
Endereço: Rua Cento e dez, nº 60			Bairro: centro			
Município: Capinópolis		UF: MG		CEP: 38.360-000		
Telefone: (34)		E-mail:				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2						
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
Nome: Ozório Vilela Neto			CPF/CNPJ: 170.236.456-91			
Endereço: Condomínio do Edifício Canuana - Rua T, 36, Qd 140, Lt 02			Bairro: SETOR BUENO			
Município: Goiânia		UF: GO		CEP: 74223-055		
Telefone:		E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL						
Denominação: Fazenda Cabeceira Bonita			Área Total (ha): 369,4895			
Registro nº: 5.335			Município/UF: Capinópolis/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3112604-F1D7.B222.225F.4CEB.94B3.C949.1DE4.BF6D						
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA						
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		217		Unidades		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)		
				X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	217	Unidades	22K	636844	7941502	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)		
Agricultura		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		1,4222		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		
Mata Atlântica		Outros - corte de árvores isoladas		Área (ha)		
				1,4222		
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO						
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade		Unidade
Lenha de floresta nativa				70,85		m ³
Madeira		aroeira		0,2		m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/08/2022

Data da vistoria: 07/07/2022

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 27/01/2023

Análise das informações prestadas pelo empreendedor através do uso das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, Sicar e vistoria in loco.

2. OBJETIVO

O empreendedor requer o corte de 217 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,4222 ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da culturas anuais

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Fazenda Cabeceira Bonita localiza-se na zona rural do município de Capinópolis, sendo composta pela matrícula 5.335, conforme registro no Cartório do Registro de Imóveis de Capinópolis, com área total de **369,4895** ha, que corresponde a 12,31 módulos fiscais. O imóvel possui reserva legal averbada em cartório e está localizado no Bioma Mata Atlântica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3112604-F1D7.B222.225F.4CEB.94B3.C949.1DE4.BF6D

- Área total: 369,4895 ha

- Área de reserva legal: 90,2848ha

- Área de preservação permanente:14,9414ha

- Área de uso antrópico consolidado: 276,5302ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 91,15 ha (conforme mapa)

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV-02-5.335, datada de 09/07/2007

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 3

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria in loco. A Reserva Legal está averbada em matrícula (AV-02) em 3 fragmentos, totalizando 91,15 ha de cerradão.

Em que pese essa divergência de informações e característica da área, por se tratar de processo de corte de árvores isoladas em área comum, portanto sem conversão do uso solo, e por não solicitar corte dentro da área de reserva, o processo em tela pode ter continuidade.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Conforme requerimento apresentado, o empreendedor solicita a autorização para o corte de 217 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,4222 ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da culturas anuais. As árvores estão localizadas em área comum já antropizada. A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Mata Atlântica. O material

lenhoso estimado é de 70,85 m³ de lenha e 0,2m³ de madeira de aroeira que terão como finalidade uso interno no imóvel, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura (lenha) e doação. Na planilha consta 219 indivíduos arbóreos, dos quais 02 ipês amarelo não fazem parte da solicitação. Com isso esta sendo requerido e autorizado 217 árvores.

Taxa de Expediente: R\$ 516,66 - DAE 1401125366061 - Pago em 12/11/2022

Taxa florestal: LENHA R\$ 1.630,98 - DAE 2901125372352 - Pago em 12/11/2022

Taxa florestal: MADEIRA R\$ 7.299,57 - DAE 2901125378709 - Pago em 12/11/2022

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se aplica

- Unidade de conservação: Não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica

- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Agricultura

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/CADASTRO

- Número do documento: 66690846/2019

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 07/07/2022, acompanhado do servidor, José Maria de Castro Jr. . Foi observado que a área da intervenção ambiental (corte de árvores isoladas) é uma área de pastagem antropizada com presença de várias árvores isoladas.

A Reserva Legal está averbada em matrícula (AV-02) em 3 fragmentos, totalizando 91,15 ha de cerradão.

As Áreas de Preservação Permanente encontram-se em processo de regeneração natural satisfatória.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana a levemente ondulada

- Solo: Latossolo vermelho distrófico (argiloso)

- Hidrografia: Imóvel banhado por uma cabeceira sem denominação, que pertence a bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba que pertence a bacia federal do Rio Paraná.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Imóvel localizado dentro do bioma Mata Atlântica. A área de intervenção ambiental será utilizada na agricultura (plantio de culturas anuais). Não haverá conversão do uso do solo. De acordo com as informações apresentadas no processo, foram encontradas 217 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,4222 ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de plantio e cultivo de culturas anuais.

- Fauna: de acordo com as informações apresentadas no processo, as espécies de animais de ocorrência comum na região são: Tatu (*Tolypentis tricinctus*), Tamanduá (*Myrmecophaga tridactyla*), Quati (*Nasua nasua*), Seriema (*Cariama cristata*), Codornas (*Alectoris chucar*), Tucano (*Ramphastidae*), Teiú (*Tupinambis teguixim*), além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor solicita a autorização para o corte de 217 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,4222 ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento do plantio e cultivo de culturas anuais. As árvores estão localizadas em área comuns antropizada. A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Mata Atlântica. O material lenhoso estimado é de 70,85 m³ de lenha e 0,2m³ de madeira de aroeira que terão como finalidade uso na propriedade, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura (lenha) e doação.

Sobre a área de intervenção, as árvores que serão suprimidas estão distribuídas em área antropizada, onde posteriormente será agricultável com plantio e cultivo de culturas anuais, sem formar corredores ecológicos, ou seja, não possuíam papel de conexão entre fragmentos de vegetação nativa. Além disso, fora as espécies protegidas, não foram encontrados espécies ameaçadas de extinção considerando o censo apresentado.

Pelos motivos elencados acima, sou favorável ao requerimento da parte interessada.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos:

1. Diminuição da biodiversidade da flora;
2. Diminuição da presença da avifauna por ausência de abrigo e alimento;
3. Perda de solo por processo erosivo.

Medidas mitigadoras:

1. Fazer os trabalhos de conservação de solo
2. Fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada
3. Evitar o uso de fogo na propriedade

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opino pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento atualizado, onde requer o corte de 217 indivíduos arbóreos isolados vivos em uma área de 1,4222 ha, localizada na propriedade Fazenda Cabeceira Bonita, matrícula 5.335, sendo o material lenhoso estimado em 70,85 m³ de lenha e 0,2m³ de madeira de aroeira que terão como finalidade uso na propriedade, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura (lenha) e doação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica, pois não foram encontrados processos de intervenção autorizados no imóvel carentes de prestação de contas.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 2.147,23- DAE 1500524138727 .

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		

4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Mauro Moreira de Queiroz

CPF: 044.984.666-08

Nome: José Maria de Castro Jr.

Masp: 1020806-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Moreira de Queiroz, Gerente**, em 27/01/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59856687** e o código CRC **7E566B6F**.